



PREFEITURA DE

**BAIXO
GUANDU**
GOVERNO DO POVO

Rua Francisco Ferreira, nº40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10
www.pmbg.es.gov.br

LEI N.º 2.737/2013, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

"Autoriza o Município de Baixo Guandu/ES a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Estado do Espírito Santo – SENAI-DR/ES, Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Espírito Santo – SSI-DR/ES e Instituto Euvaldo Lodi – IEL-ES, para implantação de uma Agência de Treinamento, nos seguintes termos e condições":

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Espírito Santo – SENAI-DR/ES, com o Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Espírito Santo – SSI-DR/ES e com Instituto Euvaldo Lodi – IEL-ES, para instalação de Agência de Treinamento, objetivando atender as necessidades dos munícipes com relação à capacitação profissional e também à prestação de serviços técnicos e tecnológicos para as indústrias da região, conforme minutas de convênios a serem firmados entre o município e as mencionadas entidades, em anexo a esta Lei.

§1º Os respectivos convênios poderão ser firmados de forma conjunta ou separada, a critério do Município, em conformidade com os seus recursos orçamentários e os interesses da municipalidade e poderão ser dissolvidos mediante aprovação do Legislativo Municipal, com antecedência mínima de 06 (seis) meses.

Art. 2º Os convenientes, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Estado do Espírito Santo – SENAI-DR/ES, Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Espírito Santo – SSI-DR/ES e Instituto Euvaldo Lodi – IEL-ES se responsabilizarão pelo treinamento dos recursos humanos a serem cedidos pelo Município, visando à execução das atividades administrativas e operacionais da Agência de Treinamento, pelo corpo docente e por todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da respectiva capacitação profissional dos munícipes, bem como pela prestação dos serviços técnicos e tecnológicos a serem oferecidos às indústrias da região.

§1º A gestão administrativa e operacional da **Agência de Treinamento** ficará sob a responsabilidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Espírito Santo – SENAI-DR/ES, devendo esse fornecer relatórios e documentos comprobatórios



PREFEITURA DE
**BAIXO
GUANDU**
GOVERNO DO POVO

Rua Francisco Ferreira, nº40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10
www.pmbg.es.gov.br

das atividades desenvolvidas na consecução deste convênio, conforme ajustado com o Município.

Art. 3º O Município disponibilizará imóvel próprio ou alugado, conforme necessidade de espaço físico identificado pelos convenientes para implantação da **Agência de Treinamento**, com todo o mobiliário necessário para o seu perfeito funcionamento. O Município assumirá todas as despesas de manutenção do referido imóvel, tais com: alugueis imposto se for o caso, energia, água, serviços de conservação, limpeza e segurança, provimento de internet e divulgação de todos os recursos programados. Além disso, terá que disponibilizar também os recursos humanos que irão atuar nas áreas administrativa e operacional. Não cabendo nenhum ônus para os demais convenientes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução dos convênios autorizados por esta Lei correrão por conta de dotações próprias a serem consignadas nos orçamentos anuais e suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 15 dias de fevereiro de 2013.


JOSE DE BARROS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em
15 de fevereiro de 2013.


ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças